



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Sexta - Feira 06 de Maio de 2005 - Nº 2416 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5695

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Espírita Beneficente e Instrutiva “**LAR JERONYMO RIBEIRO**”, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto 2.446/84, sem fins lucrativos, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária – 14.01., Projeto/Atividade – 08.243.0005.2.032, Despesa – 33 50 43 09, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no presente exercício.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo, se necessário, autorizado a proceder a suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5696

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ASILO JOÃO XXIII – DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, VISANDO A COOPERAÇÃO E APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS NO AMPARO AOS IDOSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **Asilo João XXIII**, com inscrição no CNPJ sob o número 39.289.889/0001-04, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, na ordem de R\$ 33.811,68 (trinta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos) no ano de 2005, visando a cooperação e apoio na elaboração de projetos diversos no amparo aos idosos de interesse do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, se necessário, além do Convênio de que trata o “caput” deste Artigo, firmar termos de parcerias, de acordo, de cessão, de cooperação técnica e administrativa ou qualquer outro instrumento legal, com vistas às execuções das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2005 – **unidade – 13.02, projeto/atividade 08.241.0005.2.027, despesa – 3 3 50 43 02**, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

LEI Nº 5697

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA DE KICKBOXING CACHOEIRENSE, A TÍTULO DE AJUDA FINANCEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira ao atleta de Kickboxing **FABRÍCIO DE JESUS CARLETTI**, portador do CPF nº 097.712.997-78, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a finalidade de custear despesas com alimentação, condução e hospedagem, na participação em eventos estaduais, nacionais e internacionais, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC, **dotação orçamentária 3.3.90.48.10 – 27.811.0013.2.105 – Auxílio a prática de kickboxing.**

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, um **Programa de Apoio à Prática de Atividades Desportivas**, com administração e gerenciamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC, podendo, prestar ajuda financeira a atletas das diversas modalidades e, se necessário, proceder à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.682/2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: SPORT GOL ASSESSORIA ESPORTIVA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização de Eventos Esportivos entre os dias 07 e 08 de maio de 2005.

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.
PROCESSO: Prot. nº 9847/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 25/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 15 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Fátima Couzi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de ambulância que transportará pacientes usuários do SUS no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de março de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES

HOMOLOGO EM: 15/032005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 26/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 15 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com RESSALVAS, a prestação de contas referente ao 4º trimestre do ano de 2004 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Solicitar que a Secretaria de Governo estabeleça Comissão para análise técnica dos processos referentes à compra de painel instalado na fachada do Hospital Geral e dos processos referentes à pavimentação asfáltica do referido hospital.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de março de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES

HOMOLOGO EM: 15/032005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 27/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 07 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação da **Comissão para Planejamento do Processo Eleitoral**, formada pelos Conselheiros Alex Sandre Rodrigues Rangel – representando o Governo; Roberto Pereira Povia – representando os trabalhadores da área da saúde; Hermes Heckert Godinho e Joaquim Francisco de Moraes – representando os usuários.

Art. 2º - A Comissão terá prazo até 04 de maio de 2005 para apresentar relatório aos conselheiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES

HOMOLOGO EM: 07/04/2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 28/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 07 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência do servidor da FUNASA **Milton Marvila Alves**, para o município de Marataízes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES

HOMOLOGO EM: 07/04/2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 29/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 07 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas apresentadas, referentes ao Convênio para “Combate de Endemias” e Convênio “Especialidades SUS” no exercício de 2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES

HOMOLOGO EM: 07/04/2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

GELÇO ANTONIO PAZINI – torna público que obteve da SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, APRA nº 004/2005, através do protocolo nº 22947, processo nº 156771, para serviços de terraplanagem, à Rod. Cachoeiro x Frade, km 06-Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental..